



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Avenida da Amizade, 789 - Bairro Brilhante, Tabatinga/AM, CEP 69640-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08782.001211/2020-73

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/FUNAI/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES - CR-AS E A SOUZA E DAVILA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI, por intermédio da **COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES - CR-AS/FUNAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0064-00, com sede administrativa na Avenida da Amizade, nº 789 – Bairro: Brilhante, CEP 69640-00, Tabatinga - AM, neste ato representada pela Coordenadora Regional Substituta, Senhora IDNILDA OBANDO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade n.º 1077560-9 SSP-AM, inscrito no CPF sob o nº 233.757.792-91 nomeado pela Portaria MPI nº 591/SE/MPI publicada no DOU Nº 104, Seção 2, página nº 83, de 01 de junho de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOUZA E DAVILA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.535.965/0001-68, sediada na Rua Jerusalem, nº 54, Ibirapuera, CEP: 69640-000, Tabatinga/AM, doravante designada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr.: FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 169.209, expedida pelo SSP-AC, CPF nº 308.725.292-15, autorizados a firmar este contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 08782.001211/2020-73 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 04/2020, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº **188/FUNAI/2021**, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. **188/FUNAI/2021** pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09/07/2023 a 09/07/2024.

2.2. O Contrato nº. **188/FUNAI/2021** poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica alterada as Cláusulas SEGUNDA, TERCEIRA e QUARTA do Contrato nº **188/FUNAI/2021**, passando a figurar da seguinte maneira:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O Contrato nº 188/FUNAI/2021, mediante o presente Termo Aditivo, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de 09/07/2023 a 09/07/2024, mediante Termo Aditivo, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93 .

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor Global reajustado da contratação é de R\$ 146.880,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais), o valor mensal da contratação é de R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais) referente aos serviços de Link de Internet via satélite.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 19208/194063

Fonte: 10000000000

Programa de Trabalho: PTRES 225450

Elemento de Despesa: 339040.13

PI: PI990010IFF

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08782.001211/2020-73, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

5.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

5.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Testemunha:

1. FRANCISCO RIBEIRO GOUVEA

2. GUTEMBERG CASTILHO DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Idnilda Obando de Oliveira, Coordenador(a) Regional substituto(a)**, em 04/07/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Raimundo de Souza, Usuário Externo**, em 04/07/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ribeiro Gouvea, Chefe de Divisão substituto(a)**, em 04/07/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gutemberg Castilho dos Santos, Chefe de Serviço**, em 04/07/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5410012** e o código CRC **473C550A**.

Referência: Processo nº 08782.001211/2020-73

SEI nº 5410012

Criado por [francisco.gouvea](#), versão 8 por [idnilda.oliveira](#) em 04/07/2023 11:33:07.